

# NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE



CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

**Unimed** 

João Pessoa

# SUMÁRIO

1. Objetivo..... p.3
2. O que é o Núcleo de segurança do Paciente?..... p.3
3. Por que instituir o Núcleo de Segurança do Paciente?.....p.4
4. Referências.....p.5



## 1. Objetivo

Em busca de melhoria contínua das rotinas operacionais, a Unimed João Pessoa criou um programa de qualificação que tem o objetivo de incentivar a rede de prestadores. Norteador ações de sua rede.

Com base nos registros de atendimento e nas visitas técnicas de qualificação, decidimos criar uma cartilha onde trataremos alguns temas como qualificação dos Serviços de Saúde, Visita de qualificação, Importância da Confidencialidade, Guarda dos Prontuários, Qualidade nos atendimentos, Segurança do Paciente, Certificação da Rede Prestadora, Atualização de Documentação, entre outros.

## 2. O que é o Núcleo de segurança do Paciente?

Este núcleo é um documento interno com ata de nomeação em um livro próprio onde são lançados os tópicos das reuniões mensais. Ele deve ser formado por profissionais graduados com amplos conhecimentos para exercer autoridade, responsabilidade e têm poder para decidir acerca de diversas situações. Além disso, o Núcleo possui comissões já existentes formadas por equipes multidisciplinares, atende aos protocolos de segurança e conta com uma ferramenta interna para a notificação de eventos adversos.

Além dos componentes básicos, o Núcleo de Segurança dos Pacientes conta com Princípios e Diretrizes, estes abordam a melhoria constante nas tecnologias e nos processos do atendimento de saúde (detecção e correção de falhas), incentivam a articulação e integração dos processos de gestão de risco -estratégias-, orientam ações para o sistema de segurança (palestra, *banners*, *folders*, exposições, trabalhos científicos da equipe), asseguram as boas práticas no sistema de saúde.



Segundo a RDC n°. 36/2013, o Programa Nacional de Segurança do Paciente é “a instância do saúde (orientações, treinamentos, não prioriza levantar a culpabilidade). serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente”, consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde . Um dos objetivos específicos do Programa Nacional de Segurança do Paciente é promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleo de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde. É função primordial do Núcleo Segurança do Paciente a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde. Isto é, o paciente necessita estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido. Ainda, consiste em tarefa do Núcleo de Segurança do Paciente, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente.

### 3. Por que instituir o Núcleo de Segurança do Paciente?

O Núcleo de Segurança Paciente deve ser instituído nos serviços de saúde com o intuito ser uma instância responsável por apoiar a direção do serviço na condução das ações de melhoria da qualidade e da segurança do paciente.

O Núcleo de Segurança Paciente deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde dentro de seu âmbito de atuação.



O funcionamento dos Núcleo de Segurança Paciente nos serviços abrangidos por essa RDC é compulsório, cabendo aos órgãos de vigilância sanitária local (municipal, distrital ou estadual) a fiscalização do cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

Segundo o artigo 13 da RDC n°. 36/20137 , a não estruturação do Núcleo de Segurança Paciente constitui-se em uma infração sanitária, e nos termos da Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 197711, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

#### 4. Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC n° 36, de 25 de julho de 2013 segurança do paciente: Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, de 16 de novembro de 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de 12 de julho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portal do Ministério da Saúde n° 479 de 15 de abril de 1999

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria n° 529, de 1° de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União, 2 abr. 2013.



CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

